



## **NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA**

### **Normas de estágio supervisionado do Curso de Graduação em Gerontologia delineado a partir:**

- do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Gerontologia da UFSCar;
- das normas de estágio dos cursos de Enfermagem, TO, Fisioterapia, e Psicologia da UFSCar;
- das diretrizes de funcionamento-estágios da USE-UFSCar;
- do curso de Fisioterapia de Juiz de Fora;
- das instruções normativas de estágios supervisionados do acordo de cooperação entre UFSCar e Prefeitura Municipal de S.Carlos (n.055/2009);
- da Lei nº. 11.788/2008 da Presidencia da República, e
- da resolução COC 013 de 15/06/2009-UFSCar.
- da Portaria GR nº 282/09, de 14 de setembro de 2009 que *Dispõe sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da UFSCar.*

## **CAPÍTULO I: DEFINIÇÃO**

O Estágio Supervisionado é regulamentado pela Lei nº. 11.788/2008 da Presidência da República e pela Resolução COC 013 de 15/06/2009 e da Portaria GR nº282/09, que trata da realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar. O Estágio Supervisionado é definido como um processo de aprendizagem profissional que integra o conhecimento adquirido pelo estudante, em sala de aula, à prática profissional, e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho, devendo estar em sintonia com o Projeto Político Pedagógico do Curso, com os objetivos da Instituição e com o perfil profissional desejado.

Os estágios supervisionados são classificados em dois tipos:

**A. Obrigatório:** Estágio realizado, dentro ou fora da UFSCar, por estudantes desta Universidade, que possuam tal obrigatoriedade em seus currículos, orientado por um professor orientador desta universidade e por um supervisor no local. Este tipo de estágio pode ter ou não remuneração por parte da Instituição Concedente.

**B. Não-obrigatório:** Estágio realizado por estudantes da UFSCar, sem obrigatoriedade curricular. Este tipo de estágio requer necessariamente uma **remuneração** por parte da Instituição Concedente.

## **CAPÍTULO II: FINALIDADE**

O Estágio Supervisionado tem como finalidade instrumentalizar o graduando para a iniciação profissional, enfatizando o caráter técnico, científico, social, cultural e comportamental da profissão, preferencialmente através da sua inserção direta no mercado de trabalho. Para este propósito os estudantes se inserem em instituições e serviços de atendimento a população idosa de forma supervisionada.

## **CAPÍTULO III: OBJETIVOS**

O Estágio Supervisionado tem por objetivos:

**Artigo 1º**- integrar teoria e prática através das vivências e das experiências próximas das situações reais com atuação efetiva;

**Artigo 2º**- desenvolver atitudes éticas, profissionais e humanísticas condizentes com as habilidades e competências exigidas no exercício profissional;

**Artigo 3º**- integrar o estudante na gestão em gerontologia junto aos aspectos da velhice saudável e da velhice fragilizada, proporcionando condições de ampliar sua formação técnica e científica numa perspectiva interdisciplinar;

**Artigo 4º**- participar criticamente da gestão em gerontologia junto ao processo de trabalho do cuidar da velhice saudável e fragilizada, tomar decisões e resolver problemas;

**Artigo 5º**- buscar a integração da Instituição de Ensino com as organizações profissionais, sociais e culturais ligadas à área de formação do gerontólogo;

**Artigo 6º**- incentivar o interesse do estudante pelo ensino, pesquisa e extensão;

**Artigo 7º**- colaborar para o exercício profissional e a cidadania plena;

## **CAPÍTULO IV: REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

O Estágio Supervisionado é realizado junto à comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, compatíveis com o exercício profissional e segue as diretrizes da Portaria GR nº 282/09, de 14 de setembro de 2009 que Dispõe sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da UFSCar, de acordo com os Artigo 3º ao 8º da mesma.

**Art.8º.** Os estágios obrigatórios e não-obrigatórios são de responsabilidade dos respectivos Departamentos.

**Parágrafo Único.** A competência prevista neste artigo poderá ser delegada formalmente pelo Departamento à Coordenação de Curso ou de Estágios, devendo ser encaminhada informação à Pró-Reitoria de Graduação.

**Art.9º.** A realização de estágio de estudante matriculado em curso oferecido pela UFSCar, obrigatório ou não-obrigatório, para sua plena regularidade deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Matrícula regular em curso de graduação oferecido pela UFSCar, cujo projeto pedagógico preveja a realização do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, com sua respectiva carga horária.

**II** – Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte Concedente do estágio e a UFSCar;

**III** – Elaboração de plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio, compatíveis com o projeto pedagógico do curso, o horário e o calendário escolar, de modo a contribuir para a efetiva formação profissional do estudante;

**IV** – Acompanhamento efetivo do estágio por professor orientador da UFSCar e por supervisor da parte Concedente, sendo ambos responsáveis por examinar e aprovar os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário.

§ 1º. O termo de compromisso de que trata o inciso II deste artigo será elaborado, aprovado e encaminhado à instituição concedente pelo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágios, no caso de delegação de competência.

§ 2º. O termo de compromisso será elaborado de conformidade com os modelos constantes dos Anexos I a IV, a saber:

**ANEXO I:** Modelo 1: Estágio obrigatório com bolsa

**ANEXO II:** Modelo 2: Estágio obrigatório sem bolsa

**ANEXO III:** Modelo 3: Estágio não obrigatório

**ANEXO IV:** Modelo 4: Estágio realizado na própria UFSCar

**Art. 10º.** A celebração de acordo de cooperação para realização de estágios é facultativa e somente ocorrerá em situações excepcionais, por conveniência ou necessidade, avaliadas caso a caso pelo respectivo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágio, no caso de delegação de competência.

§ 1º. Havendo necessidade de celebração de acordo de cooperação para realização de estágios, o Departamento ou a Coordenação de Curso ou de Estágio, encaminhará a proposta devidamente justificada à Pró-Reitoria de Graduação que a submeterá à aprovação do Conselho de Graduação.

§ 2º. O termo de acordo de cooperação para realização de estágio será elaborado de conformidade com o modelo constante do ANEXO V.

**Art.11º.** O termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante, a parte Concedente do estágio e a UFSCar, deverá estabelecer:

**I** – O plano de atividades a serem realizadas, que figurará em anexo ao respectivo termo de compromisso;

**II** - As condições de realização do estágio, em especial, a duração e a jornada de atividades, respeitada a legislação vigente;

**III** – As obrigações do Estagiário, da Concedente e da UFSCar;

**IV** – O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação devida ao Estagiário, e o auxílio-transporte, a cargo da Concedente, quando for o caso;

**V** – O direito do estagiário ao recesso das atividades na forma da legislação vigente;

**VI** – A contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, a cargo da Concedente ou da instituição.

§ 1º. O desenvolvimento das atividades do Estágio tem a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Gerontologia e cabe a Coordenação do Curso e os Supervisores/Orientadores elaborarem o calendário do Estágio, de acordo com o calendário acadêmico da UFSCar.

§ 2º. - O estagiário que não cumprir a carga horária total de Estágio Supervisionado determinada no Projeto Político Pedagógico do Curso não poderá obter o certificado de conclusão do Curso de Graduação em Gerontologia.

§ 3º. O estagiário será avaliado de acordo com as normas elaboradas e aprovadas pelo Conselho de Curso, e será aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (Seis), integralização da carga horária exigida e cumprir todas as normas estabelecidas pela UFSCar.

## **CAPÍTULO V: COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 12º-** A Coordenação do Curso, através da Comissão de Estágio, é a instância responsável por divulgar, orientar e assessorar docentes e estudantes em relação as normas, procedimentos e instrumentos formais relacionados as atividades praticas, em conformidade com a legislação em vigor. Todas as normas e procedimentos de estágio são aprovados em reunião de Conselho de Graduação. As atividades dos estagiários serão acompanhadas por uma equipe de Supervisores/Orientadores de Estágio, responsáveis pelas disciplinas: I. Estágio curricular integrado 1: A gestão da velhice saudável (3º período); II- Estágio curricular integrado 2: A gestão da velhice saudável (4º período), III- Estágio curricular integrado 3: A gestão da velhice fragilizada (5º período), IV- Estágio curricular integrado 4: A gestão da velhice fragilizada (6º período), V- Estágio Profissional em área de interesse I (7º período) e VI- Estágio Profissional em área de interesse II (8º período).

A Supervisão/Orientação de cada estágio, obrigatório ou não-obrigatório, será feita por um ou mais docentes pertencentes ao quadro da UFSCar. Ao professor Supervisor/Orientador da UFSCar e ao Supervisor/Orientador da Concedente incumbirá supervisionar/orientar o estágio, orientando e aprovando o plano de atividades e os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário. A guarda de toda a documentação comprobatória dos estágios caberá ao Departamento ou, por sua delegação formal, à Coordenação de Curso ou de Estágio.

A carga horária de supervisão/orientação dos Estágios será definida pelo Supervisor/Orientador de Estágio junto com a Coordenação do Curso de Graduação em Gerontologia, em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico, as normas da UFSCar e o Plano de Estágio.

**Art. 13º- A Comissão Assessora de Estágio compete:**

**I-** elaborar o planejamento do Estágio Supervisionado e encaminhá-lo à Coordenação de Curso que deverá submetê-lo à aprovação do Colegiado de Curso;

**II-** avaliar e selecionar os Campos de Estágio;

**III-** propor à Coordenação de Curso convênios que facilitem o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

**IV-** avaliar Campos de Estágio, acompanhar os prazos de vigência dos mesmos e acompanhar o cumprimento dos termos conveniados;

**V-** definir junto com à Coordenação do Curso os critérios de avaliação do estagiário que levem em conta a qualidade e a pontualidade dos relatórios parciais e finais e a nota final do Estágio;

**VI-** promover reuniões com supervisores para avaliar o Estágio;

**VII-** definir, juntamente com os supervisores, os instrumentos de avaliação do Estágio;

**VIII-** participar das reuniões do Estágio, do Colegiado do Curso e outras;

**IX-** cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Estágio e o horário de funcionamento do Estágio;

**Art. 14º- Ao Supervisor de Estágio compete:**

**I-** elaborar e implementar o planejamento do Estágio Supervisionado em concordância com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Gerontologia;

**II-** orientar, acompanhar e avaliar os estudantes no exercício da prática profissional, interagindo com os membros da equipe e a Instituição Concedente para acompanhamento do estagiário;

**III-** controlar a frequência e pontualidade dos estagiários;

**IV-** fazer a avaliação do desempenho dos estagiários e encaminhar os resultados para a Comissão Assessora de Estágio que encaminhará para a Coordenação de Curso;

**V-** orientar os estudantes nas questões relacionadas ao seu desempenho, à elaboração do Plano de Estágio e dos relatórios parciais e finais de Estágio;

- VI-** supervisionar a implementação do Plano de Trabalho;
- VII-** reunir-se periodicamente com os estudantes sob sua supervisão/orientação para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, orientando os estagiários, em grupo ou individualmente;
- VIII-** fazer avaliação conjunta com os supervisores/orientadores sobre o desenvolvimento do estudante;
- IX-** encaminhar à Coordenação do Curso relatório das atividades realizadas na Área de Estágio sob sua responsabilidade, incluindo as avaliações realizadas no período;
- X-** apresentar-se para sua atividade de supervisão sempre vestido adequadamente segundo critérios pré-estabelecidos pelo Conselho de Curso;
- XI-** cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Estágio, as normas da Instituição concedente do Estágio e o horário de funcionamento do Estágio.
- XII -** registrar no portal da UFSCar os resultados da avaliação de desempenho dos alunos estagiários.

**Art. 15º - Compete aos Graduandos Matriculados nas disciplinas de Estágio:**

- I-** realizar inscrição em disciplinas de Estágio de acordo com os procedimentos da UFSCar.
- II-** conhecer a regulamentação e cumprir as exigências do Estágio Supervisionado;
- III-** ser assíduo, pontual e comprometido com o Estágio e com a unidade em que está estagiando;
- IV-** comparecer ao local do Estágio nos dias e horários pré-estabelecidos, devidamente uniformizado;
- V-** conhecer, respeitar as normas e rotinas da Instituição que está estagiando, assim como, os protocolos utilizados pela Instituição, mantendo sigilo em relação aos dados institucionais;
- VI-** usar no campo de Estágio obrigatoriamente crachá e jaleco da UFSCar ou então o uniforme designado de acordo com as normas institucionais em que está estagiando;
- VII-** portar o material definido pelo Professor supervisor de estágio, segundo as necessidades de cada área de Estágio;
- VIII-** providenciar materiais solicitados pelos Supervisores/Orientadores de Estágio, de acordo com cada especificidade, com antecedência, adotando critérios determinados pelos supervisores de estágio ou dos critérios da Instituição onde se realiza o Estágio supervisionado;
- IX-** executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de Estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas, também, os da Instituição que o recebe e os objetivos do Curso;
- X-** preparar e apresentar, com antecedência, o material necessário às entrevistas de supervisão/orientação;
- XI-** apresentar o cronograma e os relatórios de Estágio nos prazos fixados e em conformidade com as normas emanadas da Supervisão/Orientação de Estágio;
- XII-** cumprir os prazos de entrega dos relatórios para o Supervisor/Orientador de Estágio;
- XIII-** participar dos encontros semanais com o Supervisor/Orientador de Estágio no dia e horário previamente definidos para a discussão e o acompanhamento do Plano de Estágio;
- XIV-** zelar pelos equipamentos e bens em geral da instituição, respondendo pelos danos materiais que venha causar;
- XV-** manter sob sua guarda e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua condição de estagiário (dentre eles: cartão de vacinas atualizado, declaração comprobatória e justificativa nas ausências e outros acordados com os supervisores de acordo com a especificidade do campo de estágio);
- XVI-** selecionar e catalogar o material necessário à elaboração de seus trabalhos de Estágio;
- XVII-** guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao campo em que estiver estagiando;
- XVIII-** elaborar, discutir com seu Supervisor/Orientador de Estágio e equipe, o seu plano de trabalho;
- XIX-** elaborar relatórios parciais e finais do Estágio, de acordo com as supervisões/orientações, com as datas e demais critérios estabelecidos pelo Supervisor/Orientador de estágio;
- XX-** fazer as avaliações (individual, grupal e auto-avaliação) quando solicitado;
- XXI-** participar das reuniões agendadas;
- XXII-** buscar orientação e as fontes de informação para subsidiar o desenvolvimento das atribuições do Estágio;
- XXIII-** respeitar o usuário, a equipe e a instituição a que está vinculado;
- XXIV-** comparecer à Coordenação de Curso e/ou à Comissão Assessora de Estágio, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao Estágio;

**XXV-** comunicar, por escrito, a Coordenação do Curso e ao seu Supervisor/Orientador de estágio qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do Estágio;

**XXVI-** obedecer aos estatutos, regimentos e normas que regem a Instituição onde estagiar e o Regulamento do Estágio.

#### **CAPÍTULO VI: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 16º** A avaliação das atividades do Estágio supervisionado dos estudantes é atribuição do Supervisor/Orientador de Estágio levando em consideração a auto-avaliação dos estudantes, e deve ser realizada de forma sistemática e contínua considerando os critérios acordados previamente entre estagiários e Supervisores/Orientadores. O relatório final de estágio deverá ser elaborado em formato acadêmico, contemplando, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento na área.

#### **CAPÍTULO VII: FREQUÊNCIA/CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO:**

**Art. 17º**- A frequência nos estágios deverá obedecer à legislação vigente na UFSCar, sendo que o estudante deve ter 75% de frequência, entretanto, por se tratar de uma atividade prática recomenda-se ao estagiário a participação de 100% nas atividades de estágio;

**Art. 18º**- A falta nos estágios, somente poderá ser justificada, quando em situação de nojo, gala, doença ou de outras situações que impossibilitem ao estudante de comparecer e mediante a apresentação de atestado ou justificativa que comprove as situações referidas, com até 48 horas após a falta ocorrida; segundo as normas da UFSCar.

**Parágrafo Único** – As faltas justificadas deverão ser repostas de acordo com a necessidade da Instituição e com aprovação do supervisor, ficando a cargo deste determinar quando ou a forma de reposição;

**Art. 19º** - Os estudantes que solicitarem licenças para tratamento de saúde, deverão encaminhar ofício ao Supervisor/Orientador de estágio, acompanhado de atestado médico, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 20º**- A dispensa para participação em eventos científicos tais como Encontros, Simpósios, Congressos, Jornadas e afins, ficará a cargo dos Supervisores/Orientadores de campo de Estágio;

**Art. 21º** - A suspensão das atividades de estágio, por feriados prolongados, ficará a cargo do Supervisor/Orientadores de campo de estágio ou da instituição onde se realiza o estágio;

**Art. 22º** - Os estudantes receberão antes do início de cada estágio a seguinte documentação: termo de compromisso de estágio, plano de trabalho de estágio, formulários de controle da frequência, formulários modelos de relatórios parciais e finais de estágio; e critérios estabelecidos de avaliação do estágio.

#### **CAPÍTULO VIII: CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DO ESTUDANTE:**

**Art. 23º** - O critério de aprovação por nota segue as normas exigidas pela Universidade, ou seja, **a nota mínima é 6,0 (seis).**

**Parágrafo Único** – Os casos que se apresentarem como exceções destas normas serão submetidos à Comissão Assessora de Estágio e à Coordenação de Curso para análise.

#### **CAPÍTULO IX: DOCUMENTAÇÃO**

Ficam instituídos os seguintes documentos que terão como objetivo instrumentar o processo de Estágio do Curso de Graduação em Gerontologia, via ANEXOS:

**Anexo V** – Modelo de carta-ofício do Curso de Graduação em Gerontologia para o Instituição Concedente do estágio,

**Anexo VI** - Carteira de vacinação atualizada do estudante,

**Anexo VII** – Ficha de frequência do estudante,

**Anexo VIII** – Ficha de registros de campo (datas, horários, local de estágio e atividades desenvolvidas),

**Anexo IX** - Modelo de Relatórios.

#### **CAPÍTULO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio e Supervisor de Estágio.

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**(MODELO 1: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM BOLSA)**

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF , com domicílio à (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no o. período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº , doravante denominado ESTAGIÁRIO e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

- V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;
- V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;
- V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;
- V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;
- V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;
- V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;
- V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada [\(digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula\)](#) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:
- VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;
- VI.2. Indicar um professor da área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;
- VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;
- VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

- VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;
- VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;
- VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

---

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**(MODELO 2: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEMBOLSA)**

(Nome da empresa, instituição, fundação, profissional liberal), CNPJ/CPF , com domicílio à rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no o. período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº , doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante.

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO.

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso.

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE.

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano).

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso.

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE.

II.11. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares.

II.12. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano.

II.13. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistoriados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

IV. São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares;

IV.5. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.6. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional,

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)  
REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

(Nome)  
ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)  
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

---

(Nome)  
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

### **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**(MODELO 3: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO)**

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF , com domicílio à (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no o. período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº , doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio não obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

- II.1. O estágio não obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;
- II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante; II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;
- II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;
- II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;
- II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);
- II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;
- II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;
- II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;
- II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

- V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;
- V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;
- V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;
- V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;
- V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico.
- V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

- VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;
- VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;
- VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;
- VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

- VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;
- VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;
- VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
(Nome)

ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**(MODELO 4: ESTÁGIO REALIZADO NA PRÓPRIA UFSCAR)**

O/A (nome da unidade), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.358.058/0001-40, representada por (nome e cargo do representante da unidade), cédula de identidade RG nº, CPF nº, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº, CPF nº, com domicílio na (rua/avenida), nº, na cidade de, Estado de, regularmente matriculado no o. período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Coordenação do Curso de Graduação em (nome do curso), da mesma UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação (nome do curso), Prof(a). (nome do(a) coordenador(a) de curso), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da UNIDADE CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano).

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a UNIDADE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE.

II.11. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCar – contratará seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo D);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IV.9. Dar os encaminhamentos necessários para a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso; indicando a fonte dos recursos financeiros para contratação do seguro, devidamente autorizada pela instância competente em cada caso.

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela UNIDADE CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da UNIDADE CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da UNIDADE CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da UNIDADE CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à UNIDADE CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos.

VII.2. É facultado à UNIDADE CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à UNIDADE CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
(Nome)

ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo)  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)  
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE

---

(Nome)  
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

### **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIO: (nome)

UNIDADE CONCEDENTE: (Nome da unidade)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Unidade Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA UNIDADE CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**ANEXO V**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**  
**(MODELO)**

(UFSCar n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - Processo n° \_\_\_\_\_)

Acordo de Cooperação para realização de estágio de estudantes que entre si celebram a **Universidade Federal de São Carlos** e o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal). A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.358.058/0001-40, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, Prof(a). Dr(a). (nome do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado, o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal) com sede na (rua/avenida), n°. , CEP , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ-MF/CPF sob n.º , neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante) ocupante do cargo de (cargo do representante), doravante denominada **CONCEDENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente termo de Acordo de Cooperação para realização de estágios sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento das condições para a oferta de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a ser desenvolvido em ambiente de trabalho que propicie a preparação para o trabalho produtivo em unidades ou instalações da **CONCEDENTE**.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo dos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO** para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** observarão o respectivo **PLANO DE ATIVIDADES** elaborado de comum acordo pela **CONCEDENTE**, **ESTAGIÁRIO** e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante.

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor da **CONCEDENTE**, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo **ESTAGIÁRIO**.

II.4. Para ser admitido como **ESTAGIÁRIO** o estudante deverá estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação, competindo ao estagiário providenciar junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o documento comprobatório desta condição.

II.5. Durante a realização do estágio, o **ESTAGIÁRIO** sujeitar-se-á ao regulamento da **CONCEDENTE** e pautará sua conduta técnica de conformidade com a orientação do supervisor de estágios por ela designado.

II.6. A concessão de oportunidade de estágio será formalizada mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** a ser firmado pelo **ESTAGIÁRIO**, pela **CONCEDENTE** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização, em especial o seguinte:

II.6.1. O **PLANO DE ATIVIDADES** elaborado de comum acordo pela **CONCEDENTE**, **ESTAGIÁRIO** e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;

II.6.2. A duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, consideradas todas as prorrogações, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência.

II.6.3. A jornada de atividade de estágio de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso.

II.6.4. A previsão de redução da carga horária do estágio à metade, quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante.

II.6.5. O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação, se for o caso, devida ao ESTAGIÁRIO e a concessão de auxílio-transporte, ficarão a cargo da CONCEDENTE.

II.6.6. Em caso de estágio remunerado, fica assegurado o direito ao ESTAGIÁRIO a um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, sendo proporcional no caso de duração do estágio inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares.

II.6.7. A contratação pela CONCEDENTE ou, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

II.7. A realização do estágio e a concessão de benefícios como bolsa, transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

II.1. Somente encaminhar para realização de estágio estudante regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação por ela ministrado, assegurando-se de que as atividades a serem desenvolvidas no estágio são compatíveis com o projeto pedagógico do curso e com o horário e calendário escolar;

III.2. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a CONCEDENTE, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

III.3. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

III.4. Indicar um professor da área a ser desenvolvida em cada estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;

III.5. Exigir de cada ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

III.6. Zelar pelo cumprimento integral do termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, a ele colocando termo, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

III.7. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

IV.1. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

IV.2. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades;

IV.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.4. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.5. Arcar, quando for o caso, com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação, e ainda com o fornecimento de auxílio-transporte, conforme estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.6. Em caso de estágio remunerado, conceder ao ESTAGIÁRIO o recesso remunerado previsto na legislação e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.7. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, podendo ser pago, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório de atividades elaborado pelo estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, devidamente assinado pelo supervisor da CONCEDENTE;

IV.9. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho;

IV.10. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a continuidade das atividades em andamento à época.

#### **Cláusula Sexta - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos, Estado de São Paulo, é competente para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Acordo de Cooperação, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. E POR ESTAREM ASSIM ACORDADAS, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Carlos, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome)

Pró-Reitor(a) de Graduação  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo)

CONCEDENTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

RG no.

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG no.

## ANEXO V

**Modelo de Carta-ofício do Curso de Graduação em Gerontologia para o Instituição concedente do estágio.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**Departamento de Enfermagem**  
 Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal, 676  
 13565-905 – São Carlos – SP - Brasil  
 Fones/FAX: (16) 3351-8334  
 E-mail: denf@power.ufscar.br



Of. No \_\_\_/20\_\_\_-GERONTO

São Carlos, de \_\_\_ de \_\_\_

Ilma. Senhora,

O Curso de Graduação em Gerontologia iniciou suas atividades na Universidade Federal de São Carlos em 2009, com a finalidade de preparar um profissional com conhecimento e habilidade para atuar nas diferentes dimensões da velhice. O gerontólogo terá competência para responder às necessidades da população idosa, focando o gerenciamento de serviços para satisfazer a crescente demanda da população idosa nos âmbitos público e privado.

Considerando que o (local e breve palavras sobre o serviço) no âmbito do Município \_\_\_\_\_, vimos por meio deste, solicitar a V.Sa. que possibilite a abertura neste espaço, como campo de estágio para cerca de alunos matriculados regularmente no \_\_\_\_\_ período do Curso de Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de São Carlos. Este estágio está integrado a grade curricular do referido curso, como disciplina obrigatória denominada de “nome da disciplina”.

Caso tal solicitação seja aprovada, a realização das atividades serão formalizadas de acordo com as normas de Estágio do Ministério da Educação. As atividades a serem desenvolvidas estão previstas para \_\_\_\_\_ (descrever dias, horários e período do estágio). Os estudantes estarão sob a supervisão do(a)

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_.

Certos de contar com a sua colaboração e ficando à disposição para quaisquer esclarecimento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Docente do Curso de Graduação em Gerontologia

Departamento de Enfermagem

(16) 3351-9628

Ilma. Senhora

(nome) \_\_\_\_\_

Secretaria X \_\_\_\_\_

At.: (responsável pelo serviço) \_\_\_\_\_

Serviço-depto X \_\_\_\_\_

Município – SP

## ANEXO VI

Carteira de vacinação atualizada do estudante

**ESTUDANTE:** \_\_\_\_\_ **RA:** \_\_\_\_\_

**OBS.: grampear a cópia da carteira de vacina**



## ANEXO VII

Ficha de frequência do estudante.

Estudante: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Local de Estágio: \_\_\_\_\_

Supervisor(a): \_\_\_\_\_

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Horário de chegada</b>	<b>Horário de saída</b>	<b>Visto do Estudante</b>	<b>Visto do Supervisor</b>



## ANEXO VIII

Ficha de registros de campo (datas, horários, local de estágio e atividades desenvolvidas),

Estudante: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Local de Estágio: \_\_\_\_\_

Supervisor(a): \_\_\_\_\_

Mês: ( ) JAN ( ) FEV ( ) MARÇO ( ) ABRIL ( ) MAIO ( ) JUN ( ) JUL ( ) AGO  
( ) SET ( ) OUT ( ) NOV ( ) DEZ

Horário previsto: \_\_\_hs \_\_\_min , até \_\_\_hs \_\_\_min

Dia	Descrição das atividades	Planejamento para o próximo encontro



## ANEXO IX

### Modelo de Relatórios (Parcial e Final)

#### Modelo para Relatório Parcial

- **Dia:**
- **Local:**
- **Registro efetuado por:**
- **Introdução:**
- **Objetivo(s) :**
- **Descrição:**
- **Encaminhamento:**
- **Programação para o próximo encontro:**
- **Impressões pessoais:**
- **Referências Bibliográficas.**

#### Modelo para Relatório Final

- **Introdução:**
- **Objetivo(s):**
- **Descrição:**
- **Discussão:**
- **Conclusão:**
- **Bibliografia:**